

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00353

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.730, DE 02 DE JANEIRO DE 1985

"Dispõe sobre majoração de vencimentos ao Pessoal da Câmara Municipal".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Os atuais valores de vencimentos do Pessoal da Câmara Municipal de Cruzeiro serão reajustados em 35% (trinta e cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 1.985, desprezadas as frações do cruzeiro.

Parágrafo Único - O reajuste, de que trata este artigo, será extensivo aos inativos e pensionistas.

Artigo 2º - Os reajustes relativos aos demais trimestres do exercício de 1.985, que vigorarão, respectivamente, a partir de 1º de abril, 1º de julho e 1º de outubro, serão fixados por ato da Mesa, dentro das disponibilidades financeiras da Câmara Municipal.

§ 1º - A Mesa da Câmara Municipal poderá estabelecer, se necessário, percentuais variáveis na concessão desses aumentos, considerando os vários padrões e tabelas de vencimentos.

§ 2º - Os reajustes, de que trata este artigo, serão extensivos aos inativos e pensionistas.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

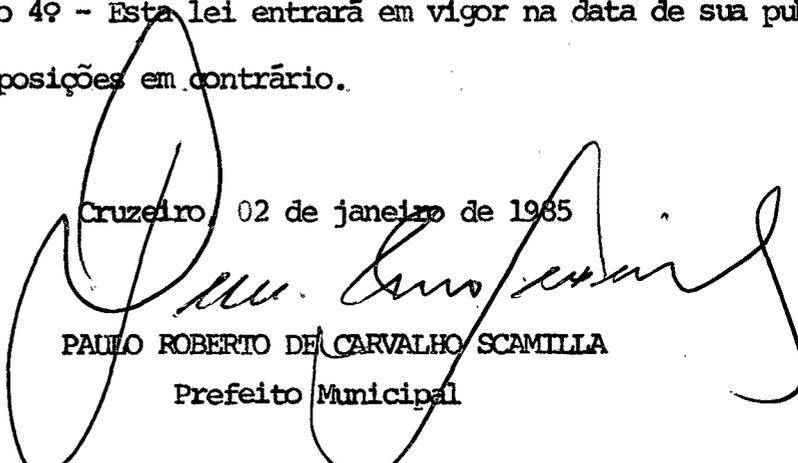
Estado de São Paulo

00354

PROCURADORIA JURÍDICA

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 02 de janeiro de 1985


PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro,
em 02 de janeiro de 1985.


SALMA LUZIA DE SOUZA
Auxiliar da Procuradoria